

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.957

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o discente objeto desta Resolução solicitou e obteve reopção de Curso para Engenharia de Produção;

considerando que as disciplinas com pedido de matrícula não têm qualquer dependência de conteúdo programático com as disciplinas referentes ao pré-requisito na grade do Curso;

considerando que a quebra de pré-requisito solicitada abreviará o período de permanência do aluno na UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 201ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de maio deste ano, e, em conseqüência, dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Jefferson Januário Mendes**, através do requerimento nº 10.936/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução à Engenharia de Produção" (PRO 101), "Introdução a Metodologia e Pesquisa" (PRO 102), ambas do 1º período; "Programação de Computadores II" (COM 108), do 4º período, e "Matemática Discreta" (COM 301), do 2º período, para cursar "Engenharia do Trabalho" (PRO 231), "Métodos Matemáticos de Engenharia" (MTM 144), "Estatística Aplicada" (MTM 154) e "Mecânica do Contínuo" (FIS 215), todas do 5º período.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2001.

Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado Presidente em exercício

PÁG. Nº 01/01